

## **LEI MUNICIPAL 579/2021.**

*Ementa: Dispõe sobre a fixação dos valores da hora aula dos professores contratados do Município de Tracunhaém-PE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o valor do vencimento mensal do Professor de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Infantil da rede pública Municipal de ensino do Município de Tracunhaém-PE.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) o valor da hora aula do Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais da rede pública municipal de ensino do Município de Tracunhaém-PE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém/PE, 14 de maio de 2021.



**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
**Prefeito do Município**